

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 206/2021

“Altera o decreto nº 205/2021 que estabelece medidas de combate e enfrentamento do novo Coronavírus COVID 19, na forma que indica”.

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que no dia 18 de março de 2020, o Governador do Estado da Bahia promulgou o Decreto n. 15.549, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território baiano”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.474 de 16 de maio de 2021, que flexibilizou as medidas de combate e prevenção e enfrentamento à COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto nº 205/2021 de 23 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º- (.....)

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único - Os estabelecimentos listados abaixo, em razão da flagrante essencialidade, poderão funcionar em regime de 24h, durante toda a semana.

I. Farmácias;

II. Postos de gasolina;

III. Borracharias e oficinas;

IV. Concessionárias de serviços públicos;

V. Funerárias;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 25 de maio de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33